



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO Nº. 051/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65231/14 - UEMA

EDITAL - REEDIÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 246/2012, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço LOTE** de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990/14, Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 06 de agosto de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga, manutenção (manômetro, decapagem, teste hidrostático, mangueira, pintura e adesivo) e aquisição de extintores de incêndio e manutenção dos pontos de fixação dos extintores, com a finalidade de atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, mediante especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 99.263,63 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

e três centavos) conforme consta da Planilha Orçamentária, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

2.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **certame**;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n^{os} **01** e **02**:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 9.579/12.

b.1) O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/ 2014

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/ 2014 – CSL

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e marca e modelo do objeto ofertado para o lote 02.
- d) Preços unitários dos Itens do **Lote** ofertado e valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;
- e) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Local de Entrega dos equipamentos: no Almojarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;
- h) Local de prestação dos serviços: Universidade Estadual do Maranhão, Cidade Universitária Paulo VI s/n Tirirical.
- i) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidade estabelecidas no item 12.1. deste Edital.

5.4 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.5 – **Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.**

5.6 – No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO I** deste Edital.

5.8. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **Lote**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço por lote. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.1.8 – Verificada a conformidade da proposta de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a Universidade Estadual do Maranhão, através de servidor(es) designado(s), proceda a vistoria do local indicado pela licitante que ofertou menor preço para verificar se as instalações e demais elementos correspondem ao que consta na proposta e atendem às exigências constantes no Termo de Referência. Após a visita será elaborado relatório técnico conclusivo quanto ao atendimento das exigências por parte da licitante vistoriada.

6.2 – **Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**

a) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexequível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contida no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.3 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.4 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.5 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.5.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar ***microempresas ou empresas de pequeno porte***, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- i) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

7.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando ter o licitante aptidão para a prestação dos serviços licitados. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada de acordo com **subitem 4.4**, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;
- b) Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO atestando que a licitante esta apta a prestar as atividades objeto deste certame, valido na data de abertura da sessão;
- c) Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros atestando que a licitante esta apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão;
- d) Certificado de qualificação do profissional encarregado da execução dos serviços de recarga e teste dos extintores.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005; para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Quando todos os Licitantes forem inabilitado, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

8.6 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.7 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1 – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.8.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.9 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.10 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe art.51 da Lei nº 9.579/2012 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

9.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

9.2. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

9.2.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 9.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.3. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

9.5. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública**, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o *Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigo 95 e 96 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

12.1 - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.

e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

12.2 - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.3 - No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

II - descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III - Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

12.4 - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. DO CONTRATO

13.1 - Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

13.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

13.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

13.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

13.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

13.4 – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39/44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 39047 (R\$74.970,43) 52019 (R\$ 24.293,20); **FONTE:** 0103000000.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

15.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

15.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promova o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

15.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

15.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

15.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

15.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

15.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do contrato

São Luís (MA), 29 de julho de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Serviços de recarga, manutenção (manômetro, decapagem, teste hidrostático, mangueira, pintura e adesivo) e aquisição de extintores incluindo ainda manutenção dos pontos de fixação dos extintores com a finalidade de atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição desses serviços de recarga e manutenção (manômetro, decapagem, teste hidrostático, mangueira, pintura e adesivo) e aquisição dos extintores de incêndio e manutenção dos pontos de fixação dos extintores desta instituição, visam uma melhor adequação as normas e leis vigentes de prevenção e combate a incêndios e também manter esses equipamentos em condições originais, pronto para o uso em eventual emergência.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição desses serviços, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de recarga, manutenção e aquisição dos extintores e dos pontos de fixação dos mesmos seguem conforme planilhas abaixo:

LOTE I – SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCENDIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio CO2 de 6 kg	Unid	138		
2.	Serviço de Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio AP de 10 litros	Unid	21		
3.	Serviço de Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio PQS de 06 kg	Unid	112		



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.	Serviço de Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio CO2 de 04 kg	Unid	06		
5.	Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio PQS de 04 kg	Unid	04		
6.	Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio PQS de 30 kg	Unid	02		
7.	Substituição de manômetro	Unid	139		
8.	Substituição de mangueira para extintor CO2	Unid	85		
9.	Substituição de válvula para extintor CO2	Unid	79		
10.	Decapagem, pintura e adesivo	Unid	236		
11.	Válvula PQS	Unid	87		
12.	Substituição de mangueira PQS	Unid	89		
13.	Demarcação de solo	Unid	283		
14.	Placas indicativas	Unid	252		
TOTAL					74.970,43

LOTE II – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

1.	Extintor gás carbônico – CO2 de 6 kg para serem instalados nos prédios da Reitoria, Prefeitura do Campus, Eng de Pesca e Geografia.	Unid	40		
TOTAL					24.293,20

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.	LOTE I – SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO e AQUISIÇÃO EM EXTINTORES DE INCENDIO	74.970,43
2.	LOTE II – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	24.293,20
TOTAL DOS LOTE I E II		99.263,63

4.1 O valor estimado dos gastos nos serviços relacionados é de R\$ 99.263,63 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 Os serviços de recarga e manutenção de extintores compreendem a reposição ou substituição da carga nominal do agente extintor e/ou gás expelente, realizado com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.2 Não serão aceitos a substituição de agente extintor ou do gás expelente, nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

5.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e devolução dos extintores, junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, não sendo permitida a retirada total dos extintores de uma única vez.

5.4 Os serviços de retirada e devolução dos extintores portáteis de combate a incêndio serão supervisionados por servidor designado pela Coordenação da UEMA.

5.5 Concluída a recarga dos extintores, a empresa contratada deverá responsabilizar-se ainda:

- a) Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro, quando houver.
- b) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão.
- c) Limpeza dos componentes aparentes.
- d) Colocação da etiqueta de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e número de identificação.
- e) Colocação do lacre de inviolabilidade.
- f) Nos serviços de manutenção, quando houver necessidade deverá fornecer a peça necessária para substituição (mangueiras, tinta para pintura, lacres, etc.)

5.6 Nos serviços de manutenção dos pontos de extintores deverão:

- a) Ser retirado/colocado as setas quando a mesma não estiver em boas condições ou não possuir no local a mesma.
- b) Os serviços de manutenção dos pontos de demarcação de solo será feito sempre que houver necessidade de troca ou mesmo quando não houver a indicação.

5.6 Os serviços de manutenção dos pontos de sinalização deverá obedecer as normas da ABNT, NBR 12693 de 2010.

5.7 Sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura do Campus da Universidade Estadual do Maranhão, localizada no endereço Cidade Universitária Paulo VI s/n, São Luis-MA.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.8 Será de responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da instalação dos materiais do presente objeto, tais como estrutura, frete, mão de obra, equipamentos para instalação, ferramentas, peças de reposição, etc.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução desse contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O servidor designado para a fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato.

6.3 O fiscal deverá comunicar eventuais falhas, cabendo a contratada adotar providências necessárias.

6.4 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente aos serviços a serem realizados, serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 20 (dias) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor. Na oportunidade, antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, FGTS e INSS e/ou cadastramento e habilitação parcial no SIAGEM será verificada pela contratante, por meio de consulta "on line", nos sistemas, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Verificando irregularidade será a contratada advertida, por escrito, para que regularize no prazo de 05 dias, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo pode ser prorrogado a critério da administração.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.3 O titular da UEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UEMA.

8.2 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

8.3 Não transmitir a outrem, no todo ou em parte do fornecimento dos itens adquiridos sem prévia e expressa anuência da UEMA.

8.4 Entregar os equipamentos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

8.5 Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e Contrato.

8.6 Substituir/reparar produtos, que apresentem defeito, no prazo máximo de 24 horas.

8.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento desta instituição.

8.8 Fornecer todo o material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.9 É responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da instalação dos materiais do presente objeto, tais como estrutura, frete, mão de obra, equipamentos para instalação, ferramentas, peças de reposição, etc.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UEMA para entrega dos equipamentos e instalação.

9.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelos empregados.

9.3 Promover através dos seus representantes o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato, que a seu critério exijam medidas por parte daquela.

9.4 Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certificado de credenciamento junto ao INMETRO;

10.2 Apresentar documento de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros (DAT) na prestação de serviços de manutenção de extintores;

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até 31.12.2014 a partir da assinatura do mesmo.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 000/2014 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 000/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO 000/2014 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065231/14

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2014/UEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão /UEMA**, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68, isenta de Inscrição Estadual, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Bairro do Tirirical, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Magnífico Reitor professor, CPF n.º, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, situada, Bairro, - município de, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representado por, C.I. n.º, CIC n.º, têm, entre si, ajustado o presente **contrato de prestação de serviços e fornecimento**, originado através do **Processo Administrativo n.º 65231/14 – UEMA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2014 – CSL**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela Lei Estadual n.º 9.579/12, alterada pela Lei Estadual 9.990/14 Decreto Estadual n.º 28.790/12 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (transcrever a proposta), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº /2014– CSL/UEMA, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **ATIVIDADE/PROJETO :** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **FONTE:** 0103000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039/449052; **ITEM DE DESPESA:** 39047(R\$ 74.970,43) 52019 (R\$ 24.293,20).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91 § 1º, inciso III da Lei estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até 31.12.2014

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do edital do PREGÃO Nº 000/2014 CSL, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

Após verificação de que os materiais entregues pela **CONTRATADA** atenderam às exigências, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.579/14.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) A contratada se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UEMA.

b) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

c) Não transmitir a outrem, no todo ou em parte do fornecimento dos itens adquiridos sem prévia e expressa anuência da UEMA.

d) Entregar os equipamentos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

e) Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e Contrato e normas definidas pelo INMETRO.

f) Substituir/reparar produtos, que apresentem defeito, no prazo máximo de 24 horas.

g) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento desta instituição.

h) Fornecer todo o material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços.

i) É responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da instalação dos materiais do presente objeto, tais como estrutura, frete, mão de obra, equipamentos para instalação, ferramentas, peças de reposição, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UEMA para entrega dos equipamentos e instalação.

b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelos empregados.

c) Promover através dos seus representantes o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato, que a seu critério exijam medidas por parte daquela.

d) Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento da execução desse contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

b) O servidor designado para a fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato.

c) O fiscal deverá comunicar eventuais falhas, cabendo a contratada adotar providências necessárias.

d) A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, no prazo máximo 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA que deverá estar em situação regular perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente _____, Agência nº _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como comprovante de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diário de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos, comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidas, todas as vezes, antes de cada pagamento



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de Débitos junto à CAEMA (firma com se de em São Luís).

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 95 e 96 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

- I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – Na interpretação deste CONTRATO e no casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, e doutrinas, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF